



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO DE APLAUSO

Requerimento visando inserir em Ata dos Trabalhos desta Casa VOTO DE APLAUSO à Câmara dos Deputados pela aprovação na CCJ do PL 709/2023.

Senhor Presidente

No dia 26/04/2024 foi aprovado na comissão de constituição e justiça da Câmara dos Deputados o substitutivo do Relator ao Projeto de Lei 703/2023 que busca aumentar as penas para os condenados por esbulho possessório ou invasão de propriedade.

De acordo com o texto aprovado, quem praticar o crime de invasão de domicílio ou de esbulho possessório (invadir, com violência à pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio), fica proibido de contratar com o poder público em todos os âmbitos federativos, inscrever-se em concursos públicos ou processos seletivos para a nomeação em cargos, empregos ou funções públicos, ser nomeado em cargos públicos comissionados e receber auxílios, benefícios e demais programas do governo federal.

Acontece que esse tipo de crime no país se tornou, em tese, uma espécie de pressão política com diversos grupos ligados figuras políticas planejando e executando ações coordenadas de invasão, inclusive manipulando pessoas que realmente precisam de moradia.

Neste sentido, houve alteração no texto para acrescentar que equiparam-se aos alvos das regras aqueles que invadirem terreno público ou privado para tentar forçar a realização de reforma agrária ou demarcação de terras indígenas, objetivando, em tese, frear estas utilizações políticas dessas invasões.

Isto posto, REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos e formas regimentais, que seja aprovado VOTO DE APLAUSO à Câmara dos Deputados pela aprovação na CCJ do PL 709/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Dê-se ciência dessa propositura ao Presidente da Câmara dos Deputados, Excelentíssimo Senhor Arthur Lira.

1) Arthur Lira - Presidente Câmara dos Deputados

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 29 de abril de 2024.

Ver. Marcio Colombo
VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350032003700390034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.